INTERESSADA: Escola Municipal João Cirino Nogueira		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal João Cirino Nogueira, em Maranguape, autoriza o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, da 1ª à 4ª série, e autoriza o exercício de direção da referida escola em favor de Francisca Sônia Siqueira do Nascimento Abreu, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02418564-7	**PARECER:** 1060/2004	**APROVADO:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Francisca Sônia Siqueira do Nascimento Abreu, pretensa diretora da Escola Municipal João Cirino Nogueira, situada na Avenida Tabatinga, s/n, CEP: 61.950-000, Maranguape, mediante processo nº 02418564-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, da 1ª à 4ª série, e a autorização para direção da referida escola.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 726/1995.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal João Cirino Nogueira, em Maranguape, à autorização do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2006, e ao exercício de direção da mencionada escola em favor de Francisca Sônia Siqueira do Nascimento Abreu, até ulterior deliberação deste Conselho.

Digitador: Neto
Revisor(a): JAA

Cont. Par/nº 1060/2004

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho melhorias na sua estrutura física, material didático, equipamentos e enriquecimento do acervo bibliográfico.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1060/2004
SPU	Nº	02418564-7
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador: Neto
Revisor(a): JAA